

PROJETO DE LEI Nº 009/17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Sananduva – RS, visando a construção de uma Ponte sobre o Rio Ligeiro, bem como abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Sananduva - RS, tendo como objeto o projeto, contratação e execução dos serviços necessários à construção de uma Ponte sobre o Rio Ligeiro, ligando as localidades de Ligeiro Alto no Município de Floriano Peixoto - RS e Tigre Baixo no Município de Sananduva - RS.

Art. 2º - Para execução da obra de que trata o artigo anterior, o Município participará com o valor correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, a qual está orçada inicialmente em R\$ 127.016,30 (cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e trinta centavos), o qual será definido pela homologação do respectivo processo licitatório, bem como eventuais aditivos que vierem a se fazer necessários.

Art. 3º - Para efetivação das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para utilização no Pagamento de Re-Construção de Ponte em parceria com o Município de Sananduva - RS, nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.03. SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

1006. Manutenção das Vias Públicas

4.5.3.0.41.00.00.00. Contribuições (4737/6).....R\$ 70.000,00

(Recurso: 1 – Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 70.000,00

Art. 4º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 3º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REDE URBANA

1005. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

4.4.9.0.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente (144/9).....R\$ 40.000,00
1006. Manutenção das Vias Públicas
4.4.9.0.51.00.00.00. Obras e Instalações (4487/3).....R\$ 30.000,00
(Recurso: 1 – Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 70.000,00

Art. 5º - A presente dotação orçamentária criada segundo o disposto no Art. 3º, fica expressamente autorizada e incluída por força da presente Lei no PPA 2014/2017, LDO 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 1498/16, de 31 de outubro de 2016.

Art. 6º - A Minuta do Convênio, fica fazendo parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2017

Senhora Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Recentemente, esta Administração Municipal manteve contato com o Município vizinho de Sananduva - RS, acerca da possibilidade de, em conjunto, realizarem a execução das obras de uma Ponte que liga as localidades de Ligeiro Alto e Tigre Baixo, sobre o Rio Ligeiro, na divisa dos dois Municípios.

A necessidade da construção da Ponte, Senhores Legisladores, decorre do fato de que as ocorrências de fortes chuvas registradas no mês de Outubro do ano passado danificaram totalmente a travessia até então existente sobre aquele curso d'água, não restando alternativa senão a construção de uma nova ponte.

O projeto básico da obra cabe informar, tem um custo aproximado de R\$ 127.016,30 (cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e trinta centavos), o que caberia a cada Município conveniado o valor de R\$ 63.508,15 (sessenta e três mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total da obra, porém, este valor pode sofrer alterações, em vista da necessidade do respectivo processo licitatório e/ou de eventuais aditivos, razão pela qual é proposta a abertura de crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Nos trechos das estradas municipais ligados pelo Rio Ligeiro, é considerável o trânsito de veículos e o transporte de mercadorias e produtos relacionados à produção agropecuária, razão da necessidade da reconstrução da ponte, a fim de beneficiar a população.

Pelas razões expostas, Senhores Legisladores, permito-me encaminhar esta proposição à análise de Vossas Excelências, esperando que pela justeza das razões que motivaram sua apresentação, seja merecedora de aprovação e, assim, possa atender suas finalidades, ao mesmo tempo em que solicito sua apreciação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ORLEI GIARETTA
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Sananduva - RS e o Município de Florianópolis - RS, visando à construção de uma Ponte na divisa dos dois Municípios.

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Sananduva - RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.6163.543/0001-62, com sede na Avenida Pioneiro Fiorentino Bacchi, 673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar José Foscarini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado 1º CONVENIENTE, e de outro lado, o Município de Florianópolis - RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ, com sede na Avenida....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado 2º CONVENIENTE. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma Ponte localizada na divisa dos territórios dos convenientes, sob o Rio Ligeiro, nas localidades de Tigre Baixo (Sananduva - RS) e Ligeiro Alto (Florianópolis - RS), com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, acesso ao comércio e serviços, passagem de pessoas, entre outros benefícios às comunidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a R\$ _____ (_____), concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra, nos termos definidos no instrumento licitatório nº _____/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENIENTE MUNICÍPIO DE SANANDUVA

- I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente ao custo total para a construção da Ponte, de acordo com o resultado de processo licitatório;
- II- Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;
- III- Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

IV- Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V- Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE –
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS**

I- Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente ao custo total para a construção da Ponte, de acordo com o resultado de processo licitatório;

II- Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos ao Município de Sananduva - RS;

III- Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

I - O presente convênio é firmado pelo prazo de 90 (Noventa dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

II - Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes;

III - A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

I - O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

II - O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

III - A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Sananduva, RS ____ de _____ de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Prefeito Municipal de Sananduva - RS

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal de Floriano Peixoto - RS

Testemunhas:
